



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 153**

*de 01 de junho de 2016*

### **“Dispõe sobre alteração do art. 323, incisos III, IV e VI, da Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2011.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

*Registra-se e Publica-se*

***ALUIZIO SÃO JOSE***

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 153/2016 - 01 de junho de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*